



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 24 de maio de 2023

Ano VI - Edição Nº 1320

Página 2

SUMÁRIO

Departamento de Compras e Licitações	Pág: 3
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 7
Secretaria Municipal de Assistência Social	Pág: 12
Secretaria Municipal de Educação	Pág: 15
Secretaria Municipal de Finanças	Pág: 16
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública	Pág: 17
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 87/2023
OBJETO: elaboração de projetos de adequação elétrica para as escolas municipais, Pregão Eletrônico 87/2023, figurando como licitante adjudicatária: CASSIA LEPRE LOPES (Av 18, nº 1602, Jd Cidade Alta, Orlândia/SP).
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de maio de 2023
Pregoeiro: Fabio B. de Carvalho



Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 133/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 133/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: oficina para projeto sessenta mais ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 12/06/2023 ABERTURA: às 13:30h do dia 12/06/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de maio de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 134/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 134/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de móveis sob medida ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 13/06/2023 ABERTURA: às 09:00h do dia 13/06/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de maio de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 137/2023 – Ata de registro de preços

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 137/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: serviços de transporte de ônibus e veículos tipo van ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 13/06/2023 ABERTURA: às 13:30h do dia 13/06/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de maio de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 87/2023

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 87/2023- elaboração de projetos de adequação elétrica para as escolas municipais, figurando como licitante adjudicatária: CASSIA LEPRE LOPES (Av 18, nº 1602, Jd Cidade Alta, Orlândia/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de maio de 2023

Sirlei Aparecida Gomes Santos Oliveira - Secretário(a) Municipal de Educação



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 24 de maio de 2023

Ano VI - Edição Nº 1320

Página 6

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA Pregão Eletrônico 72/2023 OBJETO: aquisição de tachão e tachinha para uso e sinalização de vias VALOR TOTAL R\$ 37.000,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 23/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI Pregão Eletrônico 72/2023 OBJETO: aquisição de tachão e tachinha para uso e sinalização de vias VALOR TOTAL R\$ 16.350,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 22/05/2023



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Leis



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 11.137/2023

Dispõe sobre a inclusão, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, para o exercício de 2023.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.942/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023), o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, instituído no Município de Presidente Prudente, em conformidade com o Anexo Único que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de maio de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO ÚNICO

IMPACTO FINANCEIRO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS

CANCELAMENTO DE VALORES ACESSÓRIOS	2.023	2.024	2.025	TOTAL GERAL
Multas e Juros de Mora	4.000.000,00	500.000,00	500.000,00	5.000.000,00
TOTAL	4.000.000,00	500.000,00	500.000,00	5.000.000,00

A FONTE DO RECURSO SERÁ O AUMENTO DA RECUPERAÇÃO FISCAL DA DIVIDA ATIVA - REFIS

RECEITA	2.023	2.024	2.025	TOTAL GERAL
REFIS/RECEITA DIVIDA ATIVA	15.000.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	20.000.000,00
TOTAL	15.000.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	20.000.000,00

RESUMO GERAL

ANO	RECEITA	CANCELAMENTOS VALORES ACESSÓRIOS	SUPERÁVIT
2.023	15.000.000,00	4.000.000,00	11.000.000,00
2.024	2.500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
2.025	2.500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
TOTAL	20.000.000,00	5.000.000,00	15.000.000,00



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.138/2023

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de Presidente Prudente, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Presidente Prudente, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado:

- I -** a promover a regularização de créditos no Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a tributos ou autos de infrações em razão de fatos geradores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, além dos acordos adimplentes, inadimplentes e os autos de infrações lançados no exercício de 2023 até a data de opção do contribuinte, incluindo-se o exercício vigente;
- II -** à regularização de débitos de contribuintes decorrentes de alugueres para com o poder público, de tarifas de embarque, energia elétrica, água e esgoto, advindos de contratos de permissão de uso;
- III -** a possibilitar a recuperação dos contribuintes e empresas que estejam devidamente inscritos nos cadastros mobiliários e imobiliários do Município.

§ 1º O REFIS instituído por esta Lei aplica-se aos créditos tributários do exercício fiscal de 2023.

§ 2º O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º O Programa REFIS obriga a preservação dos débitos originais atualizados monetariamente pela UFM – Unidade Fiscal do Município.

Art. 3º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

§ 1º A opção deverá ser formalizada a partir do dia 25 de maio ao dia 31 de julho de 2023, dentro da escala prevista no artigo 4º desta Lei.

§ 2º Quando se tratar de parcelamento da dívida ativa ou ajuizada, a inclusão do contribuinte no REFIS fica condicionada ao pagamento do valor correspondente a 02 (duas) parcelas.

§ 3º Se tiver ocorrido o protesto da dívida, o contribuinte ficará responsável pelo pagamento das despesas cartorárias, para que seu nome seja excluído das restrições junto ao Serasa e SPC.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 4º Ficam reduzidos, nas abrangências e nos percentuais abaixo indicados, referentes ao pagamento dos débitos existentes e atualizados monetariamente, nos termos da legislação vigente, até a data da opção e que os mesmos sejam recolhidos integralmente, por cadastro, em guia própria, como segue:

- I -** para pagamento em parcela única dos débitos não abrangidos por programas de recuperação fiscais anteriores:
 - a)** 100% (cem por cento) nos juros e multas de mora para pagamento até 31 de julho de 2023;
 - b)** 40% (quarenta por cento) sobre o saldo devedor remanescente dos acordos firmados até o dia anterior da vigência da Lei, estando adimplente ou inadimplente, corrigido pela UFM;
- II -** para pagamento em parcela única dos débitos já abrangidos por programas de recuperação fiscais anteriores:
 - a)** 30% (trinta por cento) sobre o saldo devedor remanescente dos acordos firmados referentes a REFIS anteriores, estando adimplentes ou inadimplentes, corrigidos pela UFM, para pagamento até 31 de julho de 2023;
- III -** para pagamento parcelado dos débitos não abrangidos por programas de recuperação fiscais anteriores:
 - a)** 90% (noventa por cento) nos juros e multa de mora para pagamento em até 12 meses;
 - b)** 70% (setenta por cento) nos juros e multa de mora para pagamento de 13 a 24 meses;
 - c)** 60% (sessenta por cento) nos juros e multa de mora para pagamento de 25 a 60 meses;
 - d)** 30% (trinta por cento) para pagamento em até 60 meses, quando se tratar de saldo devedor remanescente dos acordos firmados até o dia anterior a vigência da Lei, estando adimplente ou inadimplente, corrigidos pela UFM;
- IV -** para pagamento parcelado dos débitos já abrangidos por programas de recuperação fiscais anteriores:
 - a)** 20% (vinte por cento) para pagamento em até 60 meses, quando se tratar de saldo devedor remanescente referente a parcelamentos de REFIS anteriores, corrigidos pela UFM.

§1º Quando se tratar de cadastro com débitos ajuizados, cobrados em uma ou mais execuções fiscais, o parcelamento será efetuado por execução fiscal, obedecendo-se à disposição do artigo 4º desta Lei, e com o valor mínimo de cada parcela não podendo ser inferior a 20 (vinte) UFMs.

§2º Quando se tratar de parcelamento de dívida ativa e do exercício fiscal de 2023, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 20 (vinte) UFMs, vedada a incidência de honorários advocatícios.

§3º Nos débitos já ajuizados, incidirão custas, despesas processuais e honorários advocatícios à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito acordado nos termos desta Lei.

§4º Os honorários advocatícios serão inclusos no valor total do débito acordado e parcelados nas hipóteses previstas nesta Lei.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

Art. 5º Após os vencimentos dos débitos parcelados pelo REFIS, as parcelas sujeitar-se-ão à atualização monetária e demais acréscimos legais, conforme os artigos 17 e 18, e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 199, de 23 de setembro de 2015, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 6º A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável e irratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irratável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos, não dispensando do pagamento das custas, diligências e honorários.

Parágrafo único. Esta opção também não desobriga o contribuinte do pagamento regular dos débitos municipais, com vencimento posterior a 31 de julho de 2023, e os que lhe forem posteriores, conforme Lei Complementar Municipal nº 199/2015.

Art. 7º A opção pelo parcelamento dentro do Programa dar-se-á mediante requerimento do contribuinte ou procurador devidamente constituído, por meio de documento específico (procuração), em formulário próprio instituído pela Secretaria Municipal de Finanças, seja por meio presencial ou eletrônico quando disponibilizado.

Parágrafo único. A opção pelo pagamento à vista dar-se-á, através de guia própria dos débitos, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Finanças, seja por meio presencial ou eletrônico.

Art. 8º O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, por mais de 31 (trinta e um) dias corridos, cancela o benefício, ficando excluído do REFIS, aplicando-se o disposto no artigo 263, da Lei Complementar Municipal nº 199/2015.

Art. 9º Fica garantido o benefício do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído por esta Lei, aos contribuintes que retirarem senhas, digitalmente, até o dia 31 de julho de 2023, último dia do Programa.

Parágrafo único. O atendimento somente ocorrerá na data que constar na senha recebida, impreterivelmente.

Art. 10. Todos os créditos devidos ao Município, de qualquer natureza, abrangidos por esta Lei, quando vencidos e não pagos, serão imediatamente inscritos em dívida ativa, ainda que no mesmo exercício fiscal.

Art. 11. Os débitos que não forem objeto de regularização, nos termos desta Lei, continuarão sendo encaminhados a protesto, de acordo com critério e objetivo já estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças e a legislação vigente.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de maio de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Assistência Social

Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, resolve:

Artigo 1º - Informar aos candidatos cujas inscrições foram deferidas que estão habilitados para participar do Curso de Capacitação a ser realizado nos dias 06 e 07 de junho de 2023, no período das 08h00 às 17h00, no Auditório da Fundação Inova Prudente (Av. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700 - Jardim Itaipu).

§1º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido do protocolo da ficha de inscrição, além de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade – RG (Com menos de 10 anos da data de expedição);
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

§2º - A não participação no Curso de Capacitação implicará na eliminação automática do candidato, conforme item 14 - Segunda Etapa – “Do curso para os candidatos habilitados”, da Deliberação CMDCA Nº 04/2023.

Artigo 2º - Os candidatos que participarem do curso e obtiverem 100% de presença, conforme Art. 1º desta Resolução estarão habilitados a realizarem a prova de conhecimentos gerais e específicos sobre o direito da criança e do adolescente, redação de documentos oficiais, interpretação de legislação, conhecimentos de informática e de navegação na internet, todas de caráter eliminatório, que ocorrerá no dia **11 de junho de 2023, às 08 horas, na Casa do Aprendiz Cidadão – CAC** (Rua Domingos de Moraes, Nº 476 – Vila Roberto), devendo comparecer no local com 30 (trinta) minutos de antecedência.



§1º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente **cor preta**, protocolo da ficha de inscrição, além de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade – RG (Com menos de 10 anos da data de expedição);
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

§2º - O candidato que não apresentar o documento de identificação, conforme disposição do §1º deste artigo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Processo de Seleção.

§3º - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de decorridos 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões, será excluído do concurso o candidato que não entregar a folha de resposta.

§4º Após o fechamento dos portões, que ocorrerá pontualmente às 8 horas, não será permitida a entrada de nenhum candidato.

- Abertura dos portões – 7:30 horas
- Fechamento dos portões – 8:00 horas
- Início das provas – 8:00 horas
- Término das provas – 12:00 horas

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 23 de maio de 2023.

LUZIA FABIANA SALES MACEDO
Presidente do CMDCA



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, e:

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 04/2023, publicada em diário oficial em 31 de março de 2023, que dispõe sobre a convocação e publicação do Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente - CMDCA que regulamenta o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Presidente Prudente/SP;

CONSIDERANDO as instruções passadas pelo TRE-SP por meio de reuniões regionais e estaduais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar ciência a todos os(as) eleitores(as) aptos(as) de Presidente Prudente que tenham interesse em votar no Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares de Presidente Prudente 2023 que devem regularizar vosso cadastro eleitoral, junto a sua respectiva zona eleitoral, até a data de corte no dia 30/06/2023, para que vosso nome possa ser incluído corretamente nas urnas eletrônicas.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 23 de maio de 2023.

LUZIA FABIANA SALES MACEDO
Presidente do CMDCA



Secretaria Municipal de Educação

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas



CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE Nº 22/2023

Os Professores I abaixo relacionados, nomeados por meio do Decreto Nº 34.227/2023 e Nº 34.146/2023, classificados no Concurso Público Edital nº 01/2017, **FICAM CONVOCADOS** a comparecerem, pessoalmente ou por meio de seus procuradores legalmente constituídos, à Sessão de Atribuição, munidos obrigatoriamente dos seus documentos pessoais oficiais com foto. Os candidatos ausentes à sessão de atribuição de classes, em condições de tomar posse, terão atribuídas apenas as vagas remanescentes, conforme o estabelecido no artigo 3º da Resolução SEDUC nº 09/2022, Art. 15-19, obedecendo a ordem de apresentação para exercício do cargo, excluindo, desta forma, quaisquer direitos decorrentes das sessões em que não se fizeram presentes ou não se fizeram representar.

O rol das classes a serem atribuídas, em substituição, será divulgado no ato da sessão de atribuição.

Os candidatos deverão comparecer em dia, horário e local estabelecidos nesta convocação:

DIA DA ATRIBUIÇÃO:	26/05/2023
HORÁRIO:	18h00 - Professores I
LOCAL:	SEDUC – Sala 28 – Sala de Reunião Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86 Jd. Cinquentenário

Professor I

- Larissa Teixeira

- Flora Katsue Sakata Uyema

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, na Supervisão de Ensino. Fone: (18) 3918-4100.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
ICMS	23/05/2023	1.379.270,32
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	23/05/2023	11.093,85
SME – FEB FUNDEB	23/05/2023	1.353.058,40

Presidente Prudente, 23 de Maio de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública

Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 19/05/2023, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
714/2023	K430494398	RUB0C61	DEFERIDO
717/2023	A430030510	ESB7724	INDEFERIDO
718/2023	A430030567	ESB7724	INDEFERIDO
719/2023	A430030285	ESB7724	INDEFERIDO
720/2023	V430059944	ESB7724	INDEFERIDO
721/2023	A430030568	ESB7724	INDEFERIDO
727/2023	V430129712	CEE3403	INDEFERIDO
699/2023	K430501470	FZH2F50	INDEFERIDO
700/2023	K430495042	FZH2F50	INDEFERIDO
706/2023	K430499725	CYK2B11	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 23 de maio de 2023
CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1797**

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 33.657/22, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 281, § único, inciso II, do C.T.B., notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foram autuados por infração de trânsito e terão o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso de defesa prévia, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
AHP6416	P430028065	10/04/2023
AYB4772	K430504507	27/03/2023
ESA8H86	V430130785	22/02/2023
CBU6607	V430131909	11/03/2023
DYQ3578	V430133073	27/03/2023
JGH3088	V430134926	21/04/2023
BCA4A05	V430132224	15/03/2023
DYQ3578	V430133078	28/03/2023
EXM2757	V430119196	21/09/2022
ESA8H86	V430132314	17/03/2023
DYQ3578	V430133079	28/03/2023
HRO4816	A430042829	07/03/2023
GAQ0D27	V430132315	17/03/2023
DYQ3578	V430133088	29/03/2023
FER1J77	K430497567	22/03/2023
DGC2504	A430042857	08/03/2023
GAQ0D27	V430132316	17/03/2023
BRY2000	V430133168	28/03/2023
DTL9274	K430499192	22/03/2023
ETH4521	A430043299	26/03/2023
DME8G06	A430043626	08/04/2023
ESA8H86	V430132421	20/03/2023
FEC7879	V430133176	28/03/2023
SBY1G43	K430499289	24/03/2023
CJU3805	A430043776	15/04/2023
NRS4436	K430493836	25/03/2023
COW6H78	V430132485	18/03/2023
DYQ3578	V430133293	31/03/2023
FEC5303	K430499398	14/04/2023
BJO9962	A430043804	16/04/2023
AXT6G89	K430502797	31/03/2023
OQQ3071	V430132645	20/03/2023
DYQ3578	V430133294	31/03/2023
GDU5A97	V430133634	03/04/2023
AUO0026	K430503039	22/03/2023
FPS0G94	A430043805	16/04/2023
FNA9G32	K430505512	06/05/2023
RHH4J30	V430132885	24/03/2023
DYQ3578	V430133327	31/03/2023



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 24 de maio de 2023

Ano VI - Edição Nº 1320

Página 19

ENB0175	V430133792	06/04/2023
CJU3805	P430028055	15/04/2023
OOU4290	K430503471	31/03/2023
FLK1719	P430027542	19/03/2023
NBY6785	V430130523	19/02/2023
DYQ3578	V430133071	27/03/2023
FWU8461	V430134695	17/04/2023
CXV8439	P430027998	08/04/2023
FMM5H27	K430503162	23/03/2023
EPX5585	A430043854	19/04/2023
FNA9G32	K430505513	06/05/2023
FCT6520	V430134480	16/04/2023
DYQ3578	V430133070	27/03/2023
AHS0J31	P430028232	19/04/2023
EYY7680	K430505203	12/04/2023
NBY6785	V430131469	05/03/2023
FTC0299	V430132076	13/03/2023
DYQ3578	V430133077	28/03/2023

Presidente Prudente, 23 de maio de 2023
CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

GAZOLA E MARTINS CONSTRUTORA LTDA
RUA ESTACÍLIO RAMPAZZO, 20 - JARDIM APARECIDO GAZOLA
Ref.Cadastral: 23.3.1.213.128.1
Auto N.º: 2.625 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 148,00UFM Dt. Notif.: 14/03/2023
Auto N.º: 2.626 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 148,00UFM Dt. Notif.: 14/03/2023

GAZOLA E MARTINS CONSTRUTORA LTDA
AVENIDA MARGINAL, 100 - JARDIM APARECIDO GAZOLA
Ref.Cadastral: 23.3.4.1911.101.1
Auto N.º: 2.640 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 140,00UFM Dt. Notif.: 14/03/2023
Auto N.º: 2.641 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 140,00UFM Dt. Notif.: 14/03/2023

GAZOLA E MARTINS CONSTRUTORA LTDA
AVENIDA MARGINAL, 114 - JARDIM APARECIDO GAZOLA
Ref.Cadastral: 23.3.4.1911.115.1
Auto N.º: 2.644 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 140,00UFM Dt. Notif.: 14/03/2023
Auto N.º: 2.645 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 140,00UFM Dt. Notif.: 14/03/2023

GAZOLA E MARTINS CONSTRUTORA LTDA
AVENIDA MARGINAL, 128 - JARDIM APARECIDO GAZOLA
Ref.Cadastral: 23.3.4.1911.129.1
Auto N.º: 2.642 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 482,20UFM Dt. Notif.: 14/03/2023
Auto N.º: 2.643 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 482,20UFM Dt. Notif.: 14/03/2023

GAZOLA E MARTINS CONSTRUTORA LTDA
AVENIDA MARGINAL, 16 - JARDIM APARECIDO GAZOLA
Ref.Cadastral: 23.3.4.1911.17.1
Auto N.º: 2.627 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 164,30UFM Dt. Notif.: 14/03/2023
Auto N.º: 2.628 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 164,30UFM Dt. Notif.: 14/03/2023

GAZOLA E MARTINS CONSTRUTORA LTDA
AVENIDA MARGINAL, 30 - JARDIM APARECIDO GAZOLA
Ref.Cadastral: 23.3.4.1911.31.1
Auto N.º: 2.629 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 140,00UFM Dt. Notif.: 14/03/2023
Auto N.º: 2.630 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 140,00UFM Dt. Notif.: 14/03/2023

GAZOLA E MARTINS CONSTRUTORA LTDA
AVENIDA MARGINAL, 44 - JARDIM APARECIDO GAZOLA
Ref.Cadastral: 23.3.4.1911.45.1
Auto N.º: 2.631 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 140,00UFM Dt. Notif.: 14/03/2023
Auto N.º: 2.632 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 140,00UFM Dt. Notif.: 14/03/2023

GAZOLA E MARTINS CONSTRUTORA LTDA
AVENIDA MARGINAL, 58 - JARDIM APARECIDO GAZOLA
Ref.Cadastral: 23.3.4.1911.59.1
Auto N.º: 2.633 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 138,10UFM Dt. Notif.: 14/03/2023
Auto N.º: 2.634 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 138,10UFM Dt. Notif.: 14/03/2023

GAZOLA E MARTINS CONSTRUTORA LTDA
AVENIDA MARGINAL, 72 - JARDIM APARECIDO GAZOLA
Ref.Cadastral: 23.3.4.1911.73.1
Auto N.º: 2.635 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 140,00UFM Dt. Notif.: 14/03/2023
Auto N.º: 2.636 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 140,00UFM Dt. Notif.: 14/03/2023

GAZOLA E MARTINS CONSTRUTORA LTDA
AVENIDA MARGINAL, 86 - JARDIM APARECIDO GAZOLA
Ref.Cadastral: 23.3.4.1911.87.1
Auto N.º: 2.637 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 140,00UFM Dt. Notif.: 14/03/2023
Auto N.º: 2.638 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 140,00UFM Dt. Notif.: 14/03/2023

MOACYR CESTARI FILHO
RUA CORIOLANO REVERENDO, 651 - VILA BOA VISTA
Ref.Cadastral: 26.4.2.316.165.1
Auto N.º: 2.660 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 544,50UFM Dt. Notif.: 08/03/2023

MARISA ISABEL TARDIN
RUA DEMOCRATA, 141 - JARDIM BONGIOVANI
Ref.Cadastral: 30.2.1.16.272.1
Auto N.º: 2.659 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**
Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 25/04/2023

IVANILDE PEREIRA DA SILVA
RUA ANTONIO RODRIGUES, 286 - VILA MIRIAN
Ref.Cadastral: 30.2.2.16.131.1
Auto N.º: 2.658 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**
Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 03/05/2023



MARCIA CRISTINA CORTEZ

RUA ALBERTO MENDES JÚNIOR-CAP, 900 - JARDIM BONGIOVANI
Ref.Cadastral: 30.2.4.1406.265.1

Auto N.º: 2.657 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 30,00UFM Dt. Notif.: 30/03/2023

Auto N.º: 2.658 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 360,00UFM Dt. Notif.: 30/03/2023

JOAQUIM FLORINDO

RUA HEITOR GRAÇA, 788 - VILA IOLANDA
Ref.Cadastral: 30.2.5.1605.168.1

Auto N.º: 2.656 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 803,04UFM Dt. Notif.: 17/04/2023

Tablet

MAURO BERNI PRESSA

RUA GARCIA PAES, 132 - VILA ROSA
Ref.Cadastral: 26.4.5.1802.39.1

Auto N.º: 2.652/2.023 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 04/05/2023

CLAUDIO MARIN FERRAZ

RUA MARANHÃO, 290 - VILA FURQUIM
Ref.Cadastral: 26.4.6.1319.399.1

Auto N.º: 2.654/2.023 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 03/05/2023

IDALINA AUGUSTA LEO

RUA MARANHÃO, 342 - VILA FURQUIM
Ref.Cadastral: 26.4.6.1319.77.1

Auto N.º: 2.653/2.023 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 02/05/2023

MARCLIANO BARBOSA DE SOUZA

RUA GORO SHIRAIISHI, 253 - PARQUE SHIRAIWA
Ref.Cadastral: 29.2.3.1016.357.1

Auto N.º: 2.651/2.023 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 19/04/2023

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA

RUA IRINEU SIMÕES, 95 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref.Cadastral: 30.1.1.218.82.1

Auto N.º: 2.648/2.023 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 14/02/2023

Auto N.º: 2.649/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 375,00 UFM Dt. Notif.: 14/02/2023

ABELARDO FERREIRA DOS SANTOS

RUA IRINEU SIMÕES, 85 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref.Cadastral: 30.1.1.218.92.1

Auto N.º: 2.647/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 375,00 UFM Dt. Notif.: 14/02/2023

KAREN CARBONARIO CALDEIRA FERNANDES

RUA CYRO DUPRÉ MOREIRA, 81 - RESIDENCIAL FLORENZA
Ref.Cadastral: 30.1.5.1703.73.1

Auto N.º: 2.646/2.023 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 50,00 UFM Dt. Notif.: 16/02/2023

DURVALINA DE FREITAS

RUA FRANCISCO MARTINEZ GARCIA, 482 EX NRO 292 - JARDIM ITAPURA
Ref.Cadastral: 31.1.1.1610.292.1

Auto N.º: 2.650/2.023 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 03/05/2023

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **23 de maio de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

ADELINO NUNES DO NASCIMENTO
Respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

PEDRO BRANDI BOUZON

RUA JURANDIR RINEU MESSAGE, 50 - RESIDENCIAL MINERVA I
Ref. Cadastral: 22.3.6.8.104.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DIOCESE DE PRESIDENTE PRUDENTE

AVENIDA MARIA MENEZES ALCÂNTARA, 504 COMERCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM JOÃO DOMINGOS NETT
Ref. Cadastral: 22.4.3.208.97.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA FERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS)

APARECIDA DO NASCIMENTO SANTANA

RUA SHIRLEY RATEIRO LEITE, 295 - PARQUE RESIDENCIAL FRANCISCO BELO GALINDO
Ref. Cadastral: 23.3.5.1312.165.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EXECUTAR A REMOÇÃO DE GALHOS, LIXOS E ENTULHOS DE DENTRO DO LOTE (PRAZO 10 DIAS)

GEDER CLAUDIO ABAD ROMANI

RUA JOÃO CREMONEZI, 222 EX 236 - JARDIM COBRAL
Ref. Cadastral: 26.1.3.1304.48.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GEDER CLAUDIO ABAD ROMANI

RUA JOÃO CREMONEZI, 236 EX 254 - JARDIM COBRAL
Ref. Cadastral: 26.1.3.1304.62.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GERDY ABAD ROMANI

RUA JOÃO CREMONEZI, 250 EX 276 - JARDIM COBRAL
Ref. Cadastral: 26.1.3.1304.76.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA APARECIDA BARAO PEREZ

RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 1.055 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.3.4.397.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MICHAEL CIANFA DA SILVA

RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 990 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.6.1603.186.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARTA COELHO PEREIRA

RUA MARIA DIAS PEIXE, 507 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref. Cadastral: 26.2.1.300.33.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LAURA FUMIKO OKAMOTO

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 760 - VILA BOA VISTA
Ref. Cadastral: 26.4.2.14.317.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GUENITI YAGUINUMA

RUA QUINCAS VIEIRA-CEL, 589 - VILA BOA VISTA
Ref. Cadastral: 26.4.3.100.128.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

REMOVER LIXOS E GALHOS DO PASSEIO PÚBLICO

ANTONIO CARLOS MORENO

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 576 - VILA GINÁSIO
Ref. Cadastral: 26.4.6.1600.310.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CASA FECHADA.

EDUARDO ROGERIO PEREZ

RUA JOAQUIM NABUCO, 1.604 - VILA SÃO JORGE
Ref. Cadastral: 30.2.2.305.891.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDISON LOPES

RUA DANIEL MARTIN, 134 - JARDIM CALIFÓRNIA
Ref. Cadastral: 30.2.2.310.286.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA LUCIA FABRIS LIMA

RUA JOSÉ FÓZ-DOUTOR, 1.635 - VILA LÚCIA ITADA
Ref. Cadastral: 30.2.2.313.45.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FRANCISCO TARIFA BRAGA

RUA JOSÉ FÓZ-DOUTOR, 1.590 - VILA SÃO JORGE
Ref. Cadastral: 30.2.2.412.189.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MANUEL TORRES COELHO

RUA DANIEL MARTIN, 756 - VILA NOVA INDUSTRIAL
Ref. Cadastral: 30.2.5.1304.224.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

executar limpeza no passeio público.

-----Tablet-----

SEBASTIAO LOPES DE FARIAS

RUA FELÍCIO LUIZARI, 117 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1005.281.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



FABIO CAPUCI

RUA ALFREDO MACARINI, 36 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1204.480.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Executar roçagem no passeio publico

FABRIZZIO CAPUCI

RUA ALFREDO MACARINI, 48 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1204.492.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Executar roçagem no passeio publico

ROBERTO JUVENCIO DA CRUZ

AVENIDA DANIEL LUIZARI, 29 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.704.217.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROBERTO JUVENCIO DA CRUZ

AVENIDA DANIEL LUIZARI, 15 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.704.232.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SERGIO DA SILVA CORREA

RUA MANOEL RUIZ GARCIA, 231 - VILA TAZITSU
Ref. Cadastral: 26.4.2.6.242.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OLGA SILVESTRE DIEGUES

RUA FERNANDO COSTA, 931 - VILA ESPERANÇA
Ref. Cadastral: 26.4.2.707.401.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Remover a obstrucao da calçada que impede o fluxo de agua de chuva.

MARIANE RODRIGUES PERES SILVA

RUA JOSÉ GIMENES, 189 - JARDIM SANTA FÉ
Ref. Cadastral: 29.2.5.1717.145.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ALZENIR MARA MARTINS BRAIANI

RUA JOSÉ GIMENES, 145 - JARDIM SANTA FÉ
Ref. Cadastral: 29.2.5.1717.204.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

NELSON ESPIGAROL

RUA JOSÉ GIMENES, 182 - JARDIM SANTA FÉ
Ref. Cadastral: 29.2.5.1917.206.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

DURVALINA FERREIRA DOS SANTOS

RUA JOSÉ GIMENES, 68 - JARDIM SANTA FÉ
Ref. Cadastral: 29.2.5.1917.92.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOAO CARLOS CARARO

RUA IRINEU SIMÕES, 56 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.1.217.263.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DENILSON TADEU TAMAOKI CASEIRO

RUA ELZA FERNANDES CASTILHO, 309 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.1.218.187.1

Executar limpeza geral na calçada.

ABELARDO FERREIRA DOS SANTOS

RUA IRINEU SIMÕES, 85 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.1.218.92.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FRANCISCO ANTONIO TREVISAN DURAN

RUA ABDÍAS GONÇALVES FERREIRA, 388 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.1.317.27.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.

WINDSON ANSELMO SOARES

RUA MARIA ISABEL CONCEIÇÃO CRUZ MIGUEL, 193 - RESIDENCIAL FLORENZA
Ref. Cadastral: 30.1.2.106.228.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral na calçada e consertar a mesma, deixando-a livre.

ELIZAINÉ ASSIOLE VENTURINI

RUA MARIA ISABEL CONCEIÇÃO CRUZ MIGUEL, 190 - RESIDENCIAL FLORENZA
Ref. Cadastral: 30.1.2.207.104.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

TIAGO CAÉTANO GALLI

RUA MARIA ISABEL CONCEIÇÃO CRUZ MIGUEL, 118 - RESIDENCIAL FLORENZA
Ref. Cadastral: 30.1.2.207.30.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

VICENTE PARADA DA COSTA

RUA JOÃO BARBOSA SANDOVAL, 335 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref. Cadastral: 30.1.2.816.108.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE DE PAULA

RUA JOÃO BARBOSA SANDOVAL, 345 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref. Cadastral: 30.1.2.816.96.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral no imovel

MITRA DIOCESANA DE PRESIDENTE PRUDENTE

RUA CYRO DUPRÉ MOREIRA, 69 - RESIDENCIAL FLORENZA
Ref. Cadastral: 30.1.5.1703.128.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SERGIO ALVES DE ALMEIDA

RUA EULÁLIA PEREIRA CHAGAS, 149 - RESIDENCIAL FLORENZA
Ref. Cadastral: 30.1.5.1703.158.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



KAREN CARBONARIO CALDEIRA FERNANDES

RUA CYRO DUPRÉ MOREIRA, 81 - RESIDENCIAL FLORENZA

Ref. Cadastral: 30.1.5.1703.73.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **22 maio de 2.023**.

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

ADELINO NUNES DO NASCIMENTO

Respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização urbanística

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: quarta-feira, 24
de maio de 2023
08:34:24

